

L E I N.º 2.897 DE 10 DE JULHO DE 2000.

Altera redação do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.883/00 – FEIL E RAFAELI & CIA
LTDA

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

[<Artigo_1>](#)

Art 1º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 2.883 de 15 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 5º - Fica autorizado à donatária oferecer em garantia de financiamentos destinados exclusivamente à construção ou ampliação da mesma fábrica, assim como à obtenção de capital de giro para seu funcionamento, junto a estabelecimentos de crédito, o imóvel a que se refere a presente Lei.

§ Único - Caso a donatária perca o imóvel para a instituição financeira, a mesma deverá indenizar aos cofres públicos municipais o valor do imóvel, pelo preço do dia, avaliado por uma comissão de profissionais nomeados pelo Prefeito Municipal.

[<Artigo_2>](#)

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de julho de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO